



Corregedoria-Geral

Ato nº 001/2006/CGMP

Dispõe sobre o assentamento funcional dos certificados de curso de aperfeiçoamento e de pós-graduação e das publicações científicas.

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas pelo Art. 41, VII e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 29/11/96,

Considerando que no dossiê funcional dos membros do Ministério Público somente serão feitos os assentamentos de interesse da carreira, como determina o art. 23, § 3º, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade do assentamento funcional dos certificados de curso de aperfeiçoamento e pós-graduação e das publicações científicas para efeito de aferição de merecimento, nos termos do art. 102, incisos V e VI, da Lei Complementar n. 12/1996; e

Considerando a necessidade de especificar quais cursos são considerados de aperfeiçoamento e de pós-graduação e quais publicações são reconhecidas como científicas para efeito de assentamento funcional;

RESOLVE determinar que qualquer assentamento de cursos ou publicações jurídicas somente será realizado ou mantido se observar as seguintes condições:

a) O certificado de frequência e o aproveitamento em curso de aperfeiçoamento ministrado por entidade pública, faculdade ou universidades públicas ou privadas, deverão ter a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e avaliação;

b) Os diplomas de curso de pós-graduação *lato sensu* somente se forem oferecidas por instituição de ensino superior ou por instituição especialmente credenciada para atuarem nesse nível educacional;

c) Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições brasileiras conceituadas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e os resultantes de instituição de ensino superior estrangeira que sejam reconhecidos e registrados por universidade brasileira ou que tenham validade nacional em razão de acordo ou protocolo de cooperação internacional ou do Mercosul;

d) Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituição de ensino superior estrangeira, ainda não convalidados e

registrados em universidade brasileira, deverão ser reconhecidos no país de origem e autenticados pela embaixada brasileira;

d) A publicação de livros, teses, estudos e artigos deve ter natureza de trabalho jurídico científico e a obtenção de prêmios tem que ter relação direta com a atividade funcional.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em Palmas-TO, aos 21 de Fevereiro de 2006.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral